Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.117, DE 05 DE MAIO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cz$ 17.700.000,00 (dezessete milhões e setecentos mil cruzados), destinados a cobrir despesas com a implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

2. EXECUTIVO

2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Classificação Geral | Especificação | Valor Cz$ |
|---|---|---|
| 4110.28.10603461-15 | Obras e Instalações | 17.700.000,00 |

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de operações de crédito.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, a referida dotação até o limite de 30% (trinta por cento) da mesma.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de maio de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/1988.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro